



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

## UNIÃO E PROGRESSO

CONTRATO Nº 17020122

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, COM A EMPRESA ANTONIA RIBEIRO LOPES DO VALE, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE, com sede na Rua Antonio Domingues, 320, Centro, Boa Viagem – CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.359.683/0001-57, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem, Sr. Alexsandro Bezerra Pacifico, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ANTONIA RIBEIRO LOPES DO VALE, com endereço na Rua Antonio Domingues, 379, Centro, Boa Viagem/CE, inscrita no CNPJ/MF nº 00.883.737/0001-85, representada pela Sra. ANTONIA RIBEIRO LOPES DO VALE, portador(a) do CPF 618.761.863-72, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E COPA E COZINHA PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 14.531,50 (quatorze mil quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)**, conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UNID.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ALHO	2	Kg	18,00	36,00
2	ABACAXI	20	Und	4,00	80,00
3	AÇÚCAR – 1kg	100	Kg	3,90	390,00
4	ADOÇANTE	2	Und.	5,00	10,00
5	ÁGUA MINERAL 20lt	250	Und	4,50	1.125,00
6	AMIDO DE MILHO 200g	10	Cx	2,90	29,00
7	ARROZ TIPO 1	20	Kg	3,80	76,00
8	BALÃO 9' LATEX	10	Pct	8,00	80,00
9	BANANA	10	Und	3,00	30,00
10	BATATA INGLESA	10	Kg	4,50	45,00
11	BICARBONATO 100mg	10	Pct	3,00	30,00
12	BISCOITO POPULAR DOCE 400g	10	Pct	3,70	37,00
13	BISCOITO POPULAR SALGADO 400g	10	Pct	3,70	37,00
14	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 400g	10	Pct	4,00	40,00
15	BISCOITO TIPO CREME CRACKER	10	Pct	5,00	50,00
16	BISCOITO TIPO AMANTEIGADO	10	Pct	5,90	59,00
17	CAFÉ EM PÓ	260	Pct	7,50	1.950,00
18	CAFÉ SOLÚVEL	200	Pct	3,00	600,00
19	CANELA EM PÓ 10g	5	Und	4,00	20,00
20	CARNE MOÍDA CONGELADA	50	Kg	6,00	300,00
21	CALDO DE GALINHA EM CUBO 19g	48	Und	0,40	19,20
22	CEBOLA NACIONAL	50	Kg	4,50	225,00

Rua Antônio Domingues, 320 – Centro  
Boa Viagem – Ceará CEP: 63.870-000  
Home page: [www.camaraboaviagem.ce.gov.br](http://www.camaraboaviagem.ce.gov.br)  
E-mail: [embvcontabil@gmail.com](mailto:embvcontabil@gmail.com)





# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

## UNIÃO E PROGRESSO

23	CENOURA	30	Kg	4,50	135,00
24	COLORAL EM PÓ 80g	10	Pct	0,90	9,00
25	COCO COM ÁGUA	30	Und	4,00	120,00
26	COLHER DESCARTÁVEL c/50 und	20	Pct	3,00	60,00
27	COLHER DE SOPA	24	Und	2,00	48,00
28	CONCHA DE SOPA INOX MÉDIA	1	Und	19,00	19,00
29	COPO DESCARTÁVEL 200ML	180	Pct	5,00	900,00
30	COPO DESCARTÁVEL 50ML	60	Pct	2,00	120,00
31	CREME DE LEITE FRESCO 200g	100	Cx	2,50	250,00
32	CHÁ- ERVA DOCE 100g	12	Pct	1,00	12,00
33	CHEIRO VERDE	50	Und	1,50	75,00
34	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL - 200G	30	Pct	14,50	435,00
35	FACA DE INOX COM CABO	1	Und	20,00	20,00
36	FÉCULA DE MANDIOCA 1Kg	6	Pct	4,90	29,40
37	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE DE ALUMÍNIO MÉDIA	1	Und	38,00	38,00
38	GOIABA	20	Und	3,50	70,00
39	GUARDANAPO	50	Und	1,00	50,00
40	MACARRÃO ESPAGUETE 500g	20	Pct	3,80	76,00
41	MAMÃO	20	Und	2,65	53,00
42	MANGA	20	Und	2,65	53,00
43	MELÃO	10	Und	3,00	30,00
44	MILHO VERDE COM ERVILHA	20	Lt	2,80	56,00
45	MOLHO DE TOMATE	12	Pct	1,45	17,40
46	LARANJA	10	Und	3,00	30,00
47	LEITE CONDENSADO 395g	30	Cx	4,50	135,00
48	LEITE INTEGRAL	140	Lt	4,75	665,00
49	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	150	Pct	5,50	825,00
50	MARGARINA 500g	50	Und	5,50	275,00
51	ÓLEO DE COZINHA 900ml	6	Und	8,50	51,00
52	PALITO DE DENTE c/200und	15	Und	1,50	22,50
53	PANELA TIPO CALDEIRÃO	1	Und	65,00	65,00
54	PANO DE COAR CAFÉ	6	Und	1,50	9,00
55	PANO DE PRATO	12	Und	27,00	324,00
56	PÃO DE FORMA 350g	60	Pct	6,00	360,00
57	PEITO DE FRANGO CONGELADO	30	Kg	16,00	480,00
58	PIMENTÃO	10	Und	3,50	35,00
59	PIMENTA DE CHEIRO	2	kg	3,50	7,00
60	PIMENTA MOÍDA 30g	5	Pct	2,00	10,00
61	POLPA CAJÁ	100	Pct	5,00	500,00
62	POLPA CAJU	100	Pct	3,20	320,00
63	POLPA GOIABA	100	Pct	3,20	320,00
64	POLPA GRAVIOLA	100	Pct	4,00	400,00
65	POLPA MARACUJÁ	100	Pct	5,00	500,00
66	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 21 CM C/10 UND	40	Pct	2,50	100,00
67	PRESUNTO	13	Kg	15,50	201,50
68	QUEIJO MUSSARELA	13	Kg	25,00	325,00
69	QUEIJO COALHO	4	Kg	29,00	116,00
70	RALADOR E FATIADOR DE LEGUMES DE ALUMÍNIO	1	Und	13,00	13,00
71	REFRIGERANTE DE COLA - 2L	10	Lt	7,50	75,00
72	REFRIGERANTE DE LARANJA- 2L	10	Lt	6,30	63,00
73	REFRIGERANTE DE UVA- 2L	10	Lt	6,30	63,00
74	REFRIGERANTE DE CAJU- 2L	10	Lt	7,40	74,00
75	REFRIGERANTE DE GUARANÁ- 2	10	Lt	5,90	59,00
76	SAL REFINADO	5	Kg	0,50	2,50
77	TABUA DE PLÁSTICO MÉDIA PARA CORTE EM GERAL	1	Und	18,00	18,00
78	TOMATE	5	Kg	5,50	27,50
79	UVA	10	Kg	10,00	100,00
80	VINAGRE DE MAÇA 500ml	2	Und	3,00	6,00
81	RAPADURA DE CANA DE AÇUCAR	3	Und	3,50	10,50

VALOR TOTAL

14.531,50

Rua Antônio Domingues, 320 - Centro  
Boa Viagem - Ceará CEP: 63.870-000  
Home page: [www.camaraboaviagem.ce.gov.br](http://www.camaraboaviagem.ce.gov.br)  
E-mail: [cmbvcontabil@gmail.com](mailto:cmbvcontabil@gmail.com)





# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

## UNIÃO E PROGRESSO

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1-O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Boa Viagem.

4.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação.

4.1.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Câmara Municipal de BOA VIAGEM/CE.

4.2- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são fixos e irredutíveis.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº-8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Fornecer o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, conforme a necessidade, de forma imediata após emissão de ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;





# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

## UNIÃO E PROGRESSO

8.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

8.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos ao Setor Competente, até 24 (vinte quatro) horas, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

8.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Boa Viagem, não serão considerados como inadimplemento contratual;

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao setor competente, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(a) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.





# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

## UNIÃO E PROGRESSO

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados no setor competente e encaminhados à Comissão de Licitação;

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00;

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Boa Viagem - Ceará, 17 de fevereiro de 2022

*Vera Lúcia Cavalcante Dantas de Sousa*

VERA LÚCIA CAVALCANTE DANTAS DE  
SOUSA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE BOA VIAGEM  
CONTRATANTE

*Antonia Ribeiro Lopes do Vale*

ANTONIA RIBEIRO LOPES DO VALE  
ANTONIA RIBEIRO LOPES DO VALE  
CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

01. *[Assinatura]*  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 558 883 783-34

02. *Náquila Alves Facundo*  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 610.758.473.03